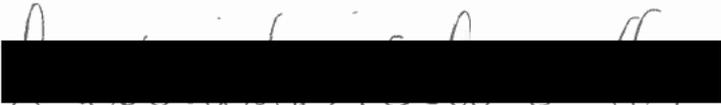


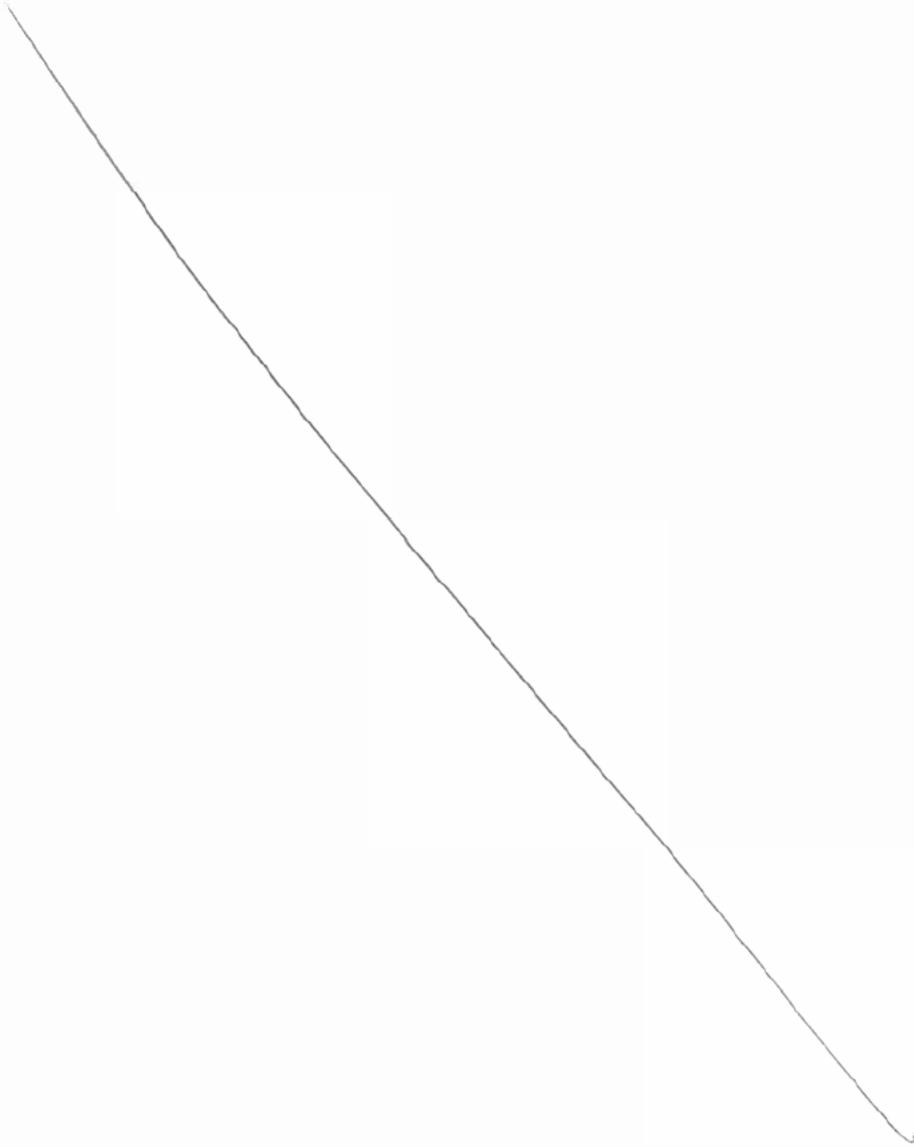
CERTIDÃO

Certifico, que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original, e contém **três** folhas (seis laudas), que foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas **setenta** a folhas **setenta e dois, verso**, do livro de Notas para Escrituras Diversas número **Quinhentos e sessenta e oito – E.**-----
Oeiras, quinze de maio de dois mil e vinte.

O/A Colaborador/a, expressamente autorizado/a para a prática deste ato pela Notária Lic. Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata, nos termos do número 1 do artigo 8º do Estatuto do Notariado, conforme registos de autorização publicados no sítio www.notarios.pt.

- 
- (Ana Cristina Bernardo Gravata – 20023/1 em 02/03/2020)
 - (Ana Cristina Coelho da Silva – 20023/2 em 02/03/2020)
 - (Jorge Manuel Dias Gomes – 20023/3 em 02/03/2020)
 - (Mariana Alves da Silva Barrinha Aguiar Santos – 20023/4 em 15/04/2020)

Conta conferida e registada sob o número PG0095/2020. Foi emitido recibo. 



1
A

Livro	568-E
Fls.	70
[REDACTED]	

**AQUISIÇÃO DE OBRA DRAMÁTICA ORIGINAL ALUSIVA À FIGURA
HISTÓRICA DO MARQUÊS DE POMBAL E TRANSMISSÃO ONEROSA
DOS DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS**

No dia **quinze de maio de dois mil e vinte** em Oeiras, na Alameda Bonifácio Lázaro Lozano, número 3, Piso 2-A/B, no Cartório Notarial da **Licenciada Lucinda do Rosário Bernardo Martins Gravata**, perante mim, respetiva Notária, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

FRANCISCO MARIA MOITA FLORES, NIF [REDACTED]

segundo declara, [REDACTED]

[REDACTED] titular do cartão de cidadão com o número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, adiante designado abreviadamente por **AUTOR**.-----

SEGUNDO

ANA MARIA VALDEZ WILSON, [REDACTED] segundo declara, [REDACTED]

[REDACTED] e **JOSÉ PEDRO PEREIRA FURTADO**, [REDACTED] segundo declara, [REDACTED]

[REDACTED] ambos com domicílio profissional no Edifício *Atrium*, Rua do Coro de Santo Amaro de Oeiras, número 4-A, em Oeiras, titulares dos cartões de cidadão com os números, respetivamente [REDACTED] [REDACTED] emitidos pela República Portuguesa, que -----

Outorgam na qualidade de **procuradores** em nome e representação do **“MUNICIPIO DE OEIRAS”** (cujo órgão executivo é a **CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS**), pessoa coletiva de direito público NIPC 500 745 943, com sede no

Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, conforme procuração **já arquivada** neste Cartório, a instruir a escritura exarada a folhas 86 do livro de notas para escrituras diversas 537-E, e certidões das Informações INT-CMO/2019/22497 e INT-CMO/2020/4990 e seus anexos, esta última aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12 de março de 2020, **que arquivo**, adiante designado abreviadamente por MUNICÍPIO.-----

Verifiquei a identidade dos outorgantes, pela exibição dos referidos documentos de identificação.-----

DISSERAM OS OUTORGANTES, OS SEGUNDOS NA INVOCADA QUALIDADE:-----

Considerando que:-----

a) O Município pretende adquirir um argumento para representação em teatro de peça alusiva à figura de Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras e Marquês de Pombal, figura de extrema relevância para a história deste Concelho;-----

b) O Autor possui uma vasta obra literária e de ficção para teatro, televisão e cinema, que o distingue como uma das vozes literárias de referência no panorama nacional;-----

É celebrado o presente contrato denominado **“AQUISIÇÃO DE OBRA DRAMÁTICA ORIGINAL ALUSIVA À FIGURA HISTÓRICA DO MARQUÊS DE POMBAL E RESPETIVOS DIREITOS DE AUTOR E DIREITOS CONEXOS”** precedido do procedimento por ajuste direto, ao abrigo do disposto na subalínea i) da alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, autorizado pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Rocha Goncalves, em regime de substituição, por despacho datado de 30 de dezembro de 2019, exarado na

Z
A

Livro	568-E
Fls.	71

[Redacted]

informação INT-CMO/2019/22497, com adjudicação e minuta aprovadas nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 12 de março de 2020, exarado na informação INT-CMO/2020/4990 supra referidas, no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes do mesmo Código, e que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma obra dramática original do AUTOR, sobre a figura histórica de Sebastião José de Carvalho e Melo, Conde de Oeiras e Marquês de Pombal.-----

2. Com a celebração do presente contrato, o AUTOR procede à transmissão total e definitiva a favor do MUNICÍPIO, do conteúdo patrimonial do direito de autor sobre a obra a criar. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

Âmbito e prazo de entrega da obra

O AUTOR gozou de total liberdade criativa na definição dos termos e âmbito da obra dramática a criar e compromete -se a entregar ao MUNICÍPIO a obra em formado digital e físico, devidamente adaptada para a representação da obra em teatro, na Divisão da Cultura, sita no Palácio Marquês de Pombal, Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, no prazo de **3 (três) dias** a contar do dia seguinte ao da publicitação da ficha de resultados no Portal dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Preço e cabimento orçamental

1. Pela aquisição da obra e a transmissão dos respetivos direitos, o MUNICÍPIO pagará ao AUTOR o valor de **€ 40.000,00 (quarenta mil euros)**,

acrescido de IVA à taxa legal em vigor, num total de € 49.000,00 (quarenta e nove mil euros).-----

2. O pagamento integral do valor do contrato será efetuado no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da fatura, a qual deve ser apresentada após a entrega da obra, em conformidade com o prazo estipulado na Cláusula anterior.-----

3. O encargo resultante do presente contrato será integralmente satisfeito pela dotação orçamental com a classificação orgânica 02, classificação económica 070115, com o número sequencial de compromisso 1910895, emitido em 27 de março de 2020.-----

CLÁUSULA QUARTA

Obrigações acessórias das Partes

Sem prejuízo das principais, previstas nas Cláusulas anteriores, as Partes comprometem-se ainda no âmbito do presente contrato, ao cumprimento das seguintes obrigações acessórias: -----

a) O MUNICÍPIO compromete-se a assegurar a publicação da obra escrita a receber no âmbito do presente contrato, no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da entrega da obra;-----

b) O AUTOR compromete-se a colaborar com os encenadores, produtores e demais entidades envolvidas no desenvolvimento da peça de teatro, tendo em vista a qualidade da representação da obra em palco, dentro de um prazo máximo de 3 (três) anos a contar da entrega da obra.-----

CLAÚSULA QUINTA

Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do presente contrato por parte do MUNICÍPIO é assegurado pela XXXXXXXXXX da Divisão da Cultura,

3
A

Livro	568-E
Fls.	72

enquanto gestora do mesmo, para os efeitos do disposto no artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

CLÁUSULA SEXTA

Propriedade intelectual

1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 14.º do Código de Direito de Autor e dos Direitos Conexos, as partes convencionam expressamente que o MUNICÍPIO é exclusivo titular de todos os direitos patrimoniais de autor sobre a obra adquirida ao abrigo do presente contrato.-----

2. Com a celebração do presente contrato o AUTOR transmite ao MUNICÍPIO, de forma total, definitiva e exclusiva, os direitos patrimoniais de autor relativos à obra dramática encomendada, compreendendo o direito exclusivo de dispor da obra, de fruí-la e de utilizá-la, ou autorizar a sua fruição ou utilização por terceiro, bem como dos respetivos direitos de fixação, reprodução, publicação, distribuição, comercialização, colocação à disposição do público, difusão, execução, comunicação e transmissões públicas, direitos esses, que incluem, entre outros, direitos de venda, aluguer, comodato, uso, utilização em obra diferente, transmissão analógica ou digital, e demais previstos no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos. -----

3. O MUNICÍPIO mencionará o nome do AUTOR em todos os suportes que utilizar na divulgação e referência à peça de teatro.-----

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

O presente contrato tem início no dia seguinte ao da publicitação da ficha de resultados no portal dos Contratos Públicos e permanecerá em vigor até à data do cumprimento da última obrigação acessória, sem prejuízo da permanência dos seus

efeitos em matéria de propriedade intelectual.-----

CLÁUSULA OITAVA

Direito subsidiário

Em tudo o que não se encontrar expressamente previsto no presente contrato, é aplicável o regime substantivo dos contratos administrativos constante da Parte III do Código dos Contratos Públicos, designadamente em matéria de execução, modificação e incumprimento contratual.-----

CLÁUSULA NONA

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra.-----

DISSERAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES, NA INVOCADA QUALIDADE:-----

Que, para o Município de Oeiras, que representam, aceitam a presente transmissão nos termos exarados.-----

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes.

A notária,

conta registada sob o n.º 760095